



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 012, de 25 de janeiro de 2011.

**Anula Processo Licitatório nº 5/2011, na
Modalidade de Pregão Presencial nº
3/2011, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº 5/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2011, da Entidade da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), de conformidade com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de janeiro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal